



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 856, Bairro Vila Nova, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Contratado(a): VBR SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.487.654/0001-97, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1967, Bairro São Jorge, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Paulo Ricardo Lisboa dos Santos, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da CI sob o RG nº 1502476, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 036.387.651-05, residente e domiciliado na Avenida Salvador, Nº 1302, Bairro Universitário, na Cidade de Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato será regido pela lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo decreto n.º 4.563/2024; pelo edital do pregão presencial n.º 0012/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Objeto:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, visando atender todas as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante o ano letivo 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Mundo Novo – MS e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.664,000	IN NATURA	9,17	24.428,88
04	ALHO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE.	KG	464,000	IN NATURA	26,70	12.388,80
05	AMENDOIM - FARDO (COM 10 PCTS 500G)	UN	46,000	SABOR SUL 500G	106,50	4.899,00
07	APRESUNTADO - FATIADO COM COLORAÇÃO CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO DO PRODUTO.	KG	111,000	FRIELLA	25,99	2.884,89
09	BANANA MAÇA	KG	379,000	IN NATURA	14,50	5.495,50
10	BANANA NANICA, COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES,	KG	7.978,000	IN NATURA	5,25	41.884,50

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.					
11	BATATA INGLESA	KG	1.858,000	IN NATURA	10,27	19.081,66
13	BETERRABA	KG	673,000	IN NATURA	7,96	5.357,08
14	BOLACHA AGUA E SAL PCT 400G. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN	1.368,000	LIANE 330G	5,65	7.729,20
16	BOLO CONFEITADO DE CHOCOLATE COM CREME BRANCO	KG	352,000	CENTRAL	35,90	12.636,80
18	CANELA EM CASCA PACOTE COM 30G	UN	102,000	CENTRAL 30G	5,45	555,90
19	CANELA EM PÓ PCT 30G	UN	34,000	CENTRAL 30G	4,99	169,66
21	CARNE BOVINA - PALETA DESOSSADA FRESCA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS OU BRANCOS, SEM PELE, SEM GORDURA E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	4.536,000	WS	30,49	138.302,64
22	CARNE BOVINA - PALETA DESOSSADA MOÍDA FRESCA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS OU BRANCOS, SEM PELE, SEM GORDURA E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	4.693,000	WS	25,10	117.794,30
24	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA INDUSTRIALIZADA. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA CONTENDO DE MODO LEGÍVEL AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS COMO ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 01KG.	KG	4.166,000	BELLO	16,15	67.280,90
25	CARNE SUINA - PALETA DESOSSADA FRESCA, SEM PELE E COM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM	KG	1.499,000	FRIMESA	20,85	31.254,15
27	CATCHUP POTE DE 500GR	UN	16,000	D'AJUDA 400G	7,77	124,32
28	CEBOLA KG	KG	1.452,000	IN NATURA	8,12	11.790,24
29	CEREAL MATINAL DE MILHO 400G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE	UN	55,000	MUCILON 400G	17,30	951,50
30	CEREAL MATINAL DE MULTICEREAL 400G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE	UN	51,000	MUCILON 400G	17,30	882,30
33	CHOCOLATE GRANULADO PCT DE 1 KG	UN	8,000	HARALD	27,80	222,40
36	CRAVO PACOTE COM 40G	UN	176,000	CENTRAL 40G	13,35	2.349,60
38	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	UN	6,000	ATALAIA 30ML	9,00	54,00
39	EXTRATO DE TOMATE 850G. EMBALAGEM INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE.	UN	838,000	CIAFRIOS 1.030KG	11,20	9.385,60
42	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 01 KG TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA E RESISTENTE.	UN	1.834,000	NATIVO 1KG	10,00	18.340,00
44	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO DE 250 G	UN	592,000	APTI 200G	9,99	5.914,08
45	FOLHA DE LOURO PACOTE DE 5 A 7 G	UN	90,000	CENTRAL 7G	2,99	269,10
47	GELADINHO PCT COM 40UNID	UN	67,000	AMERICANO	11,85	793,95
48	GELATINA - EMBALAGEM DE 30 A 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	883,000	LA REND 20G	1,99	1.757,17
49	GENGIBRE	KG	6,000	IN NATURA	27,30	163,80
50	IOGURTE - LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE	L	2.012,000	FRIMESA 1L	8,05	16.196,60

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO E/OU FRUTAS VERMELHAS E DEMAIS INGREDIENTES.					
51	LARANJA PERA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3.519,000	IN NATURA	5,35	18.826,65
53	LEITE DE SOJA EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01LITRO. DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	137,000	LIDER 1L	7,99	1.094,63
54	LEITE DE VACA PASTEURIZADO - OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM TER O CARIMBO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIOS, PODENDO SER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. OS MATERIAIS PARA EMBALAGEM DEVEM SER ATÓXICOS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	L	12.998,000	UNIÃO	5,00	64.990,00
56	LEITE SEM LACTOSE UHT - EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO. DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	279,000	MANÁ 1L	6,99	1.950,21
57	LINGUIÇA DE FRANGO INDUSTRIALIZADA E SEM PIMENTA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DA VALIDADE	KG	2.159,000	BELLO	18,70	40.373,30
60	MAÇÃ NACIONAL FUJI – TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADA, MUITO MADURA E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	4.802,000	IN NATURA	11,65	55.943,30
62	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	UN	997,000	LIANE 500G	4,15	4.137,55
64	MAMÃO FORMOSA FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.818,000	IN NATURA	8,00	14.544,00
65	MANDIOCA DESCACADA E CONGELADA A VÁCUO	KG	726,000	KI DELÍCIA 1KG	9,40	6.824,40
68	MASSA PARA PASTEL - ROLO DE 01 KG	UN	298,000	FIORI	16,30	4.857,40
70	MILHO PARA CANJICA (FARDO COM 15 PCTS DE 500G).	UN	43,000	PINDUCA AMARELA 500G	59,00	2.537,00
72	MINI PÃO FRANCÊS	KG	22,000	CENTRAL	14,65	322,30
73	MOSTARDA POTE DE 500GR	UN	12,000	ZAELI 400G	7,27	87,24
74	MUSSARELA	KG	30,000	ELDORADO	40,80	1.224,00
76	ORÉGANO 200 G.	UN	88,000	CENTRAL 200G	11,55	1.016,40
78	PÃO CACHORRINHO	KG	1.794,000	CENTRAL	18,65	33.458,10
79	PÃO FRANCÊS (+/- 50 G)	KG	1.022,000	CENTRAL	13,25	13.541,50
81	POLVILHO AZEDO COM EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	KG	29,000	HORIZONTE	13,40	388,60
83	REFRIGERANTES (LARANJA/GUARANÁ) 2L	UN	431,000	TAUBAIANA 2L	5,00	2.155,00
84	SAL AMONIACO PCT 50G	UN	20,000	CENTRAL 50G	3,00	60,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

86	SALSICHA - EMBALAGEM COM 03KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.	UN	241,000	BELLO	25,00	6.025,00
87	SUCO EM PÓ 400 G	UN	50,000	ATALAIA 250G	8,00	400,00
TOTAL GERAL					R\$ 836.095,10	

2. Fundamento:

Esta contrato decorre do pregão presencial n.º 0012/2024, processo administrativo n.º 0014/2024.

3. Forma de fornecimento:

Os bens e serviços deverão ser fornecidos, conforme descrito no termo de referência.

4. Preço e valor do contrato:

a. O contratante pagará ao contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

b. O valor total do contrato é de **R\$ 836.095,10 (oitocentos e trinta e seis mil e noventa e cinco reais e dez centavos)**.

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. Do reajuste

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na lei federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice inpc.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da lei federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

6. A responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 010/2024.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 010/2024.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas

7. Prazo e condições de entrega e de recebimento

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

7.1. A prestação do serviço deverá ser realizado na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no termo de referência (anexo i), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os serviços/fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8. Fonte de recursos

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.361.0002-2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.500 / FICHA: 119 R\$ 174.714,09 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e quatorze reais e nove centavos)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.361.0002-2.045 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.550 / FICHA: 126 R\$ 140.625,04 (cento e quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.361.0002-2.045 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.552 / FICHA: 127 R\$ 31.290,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa reais)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.365.0002-2.051 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.500 / FICHA: 159 R\$ 335.280,91 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.365.0002-2.051 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.550 / FICHA: 160 R\$ 98.368,46 (noventa e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
12.365.0002-2.051 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.552 / FICHA: 161
R\$ 55.816,60 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

9. Vigência

9.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da lei federal n.º 14.133/2021.

10. Obrigações e responsabilidades das partes:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2. São obrigações do contratado:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. **Substituir**, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. **Manter** atualizado os seus dados no portal nacional de contratações públicas (pncp) e no cadastro unificado de fornecedores do estado do mato grosso do sul, conforme legislação vigente;

10.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.2.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela administração;

10.2.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da administração;

10.2.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.3. São obrigações do contratante:

- 10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
- 10.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao ministério público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. Forma de pagamento

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2 do item anterior.
- 11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. Da garantia contratual

- 12.1. Prazo de garantia contratual, será de 3 meses.

13. Sanções administrativas

- 13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da lei federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

que prevê o capítulo ii-b do título xi do código penal.

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05, (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela administração pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela administração pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da lei federal n.º 14.133, de 2021 e no decreto n.º 4.563/2024.

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na lei federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do estado do mato grosso do sul.

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no portal nacional de contratações públicas (pncp) e no diário oficial do município.

13.8. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

14. Casos de extinção:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao contratado.

14.4. O contratado, desde já, reconhece todos os direitos da administração pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. Alterações contratuais, acréscimos e supressões:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da lei federal n.º 14.133. De 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso i do caput do art. 124 da lei federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

b) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. Da proteção de dados pessoais

16.1. **O contratante e o contratado**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da lgpd, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. O contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta cláusula;

16.6. O contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo **contratado**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da lgpd, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

16.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. Disposições gerais:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: O edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela lei federal n.º 14.133, de 2021, pelo decreto n.º 4.563/2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no diário oficial do estado do mato grosso do sul.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mundo Novo - MS, 12 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS
Valdomiro Sobrinho Brischiliari
CONTRATANTE

VBR SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI ME
Paulo Ricardo Lisboa dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF